



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000

CNPJ 04.293.012/0001-02

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.293.012/0001-02, situada à Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178. Bairro Centro, Campo Grande do Piauí-PI, CEP: 64578-000, neste ato representada pela Sra. JARDÂNIA RAMOS BEZERRA SÁ, portadora do CPF nº 936.023.913-53 e RG nº 2.143.338 SSP-PI.

CONTRATADO: JOÃO JAIRON ALVES DE SÁ, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 857.976.693-15, RG nº 2.009.132 SSP-PI, residente e domiciliado à Serra São Francisco, sn, Campo Grande do Piauí-PI, CEP: 64578-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a locação do veículo TOYOTA/COROLLA GLI 1.8 FLEX, PLACA NWW0158, ANO/MODELO 2010/2011, CHASSI 9BRBB42E7B5140306, RENAVAM 00284334529.

1.2 O veículo ora objeto deste contrato está destinado a prestar serviços para a Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí, para atender exclusivamente às suas necessidades, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para 12 (doze) meses de contrato, conforme preço apresentado pela CONTRATADO na proposta financeira.

2.2 Nos preços ofertados estão incluídos todos, impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Não estão inclusos no preço proposto as despesas com combustível, seguros, motoristas, ajudantes e manutenção do veículo.

2.4 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços compreenderá no atendimento às necessidades de locomoção dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – efetuar pagamento ao CONTRATADO de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000

CNPJ 04.293.012/0001-02

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com

II – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;

II – prestar os serviços de acordo a demanda apresentada pelo CONTRATANTE, de maneira eficaz e célere;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

V – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato terá início no dia 10 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para 12 (doze) meses de contrato; cujo pagamento ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pela parte contratante.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaicós - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, 10 de Janeiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000

CNPJ 04.293.012/0001-02

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

E-mail: camaramunicipalcgpi@gmail.com

<p><i>Jardânia Ramos Bezerra Sá</i> JARDÂNIA RAMOS BEZERRA SÁ PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL CONTRATANTE</p>	<p><i>João Jairon Alves de Sá</i> JOÃO JAIRON ALVES DE SÁ CONTRATADA</p>
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome: *Tenildo Policarpo de Oliveira*
CPF/RG: *895.919.173-68*

Nome: *Karla Eugênia de Moura Sá*
CPF/RG: *057.399.913-90*